



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 44.10
PARECERES N.ºs 94.10

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 148/2.010

Assis, 21 de Maio de 2.010.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR JOSÉ APARECIDO FERNANDES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número... 03259... Data... 21.05.10.
Horário... 10:31
Responsável... *Milen*

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 08/2010.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 08/2010 através do qual o Executivo propõe alterações de dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 10 de Outubro de 2.006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Assis, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto de Lei.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Const. Justiça e Redação	
Planejamento, Uso do Espaço e	
Desenvolvimento do Solo	
Câmara Municipal de Assis	01/06/10
Chefe do Departamento do Legislativo	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei Complementar nº 08/2.010)

Considerando que os Projetos de Lei Complementar visando a complementação e o detalhamento do Zoneamento Rural e a definição do uso e ocupação do solo na área do manancial têm prazos fixados por meio das alíneas "c" e "d", do Inciso II do Artigo 133 da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor do Município de Assis, alterada pela Lei complementar nº 06 de 08 de dezembro de 2008, para elaboração até 30 de março de 2010.,

Considerando, primeiramente que, para a elaboração dos referidos trabalhos técnicos, no que diz respeito à delimitação e o mapeamento que propiciará a complementação e detalhamento do zoneamento rural carecemos de informações oficiais, quanto à localização da vegetação natural remanescente e das reservas legais obrigatórias das propriedades rurais, sendo de fundamental importância esses dados, os quais influenciarão na qualidade do trabalho como um todo,

Considerando que se encontra em discussão, por meio de Audiências Públicas realizadas pelo Senado Federal, a alteração do Código Florestal Brasileiro, instituído pela Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, sendo uma audiência pública, inclusive, realizada em nosso Município no dia 03 de fevereiro de 2010, com intensa participação de autoridades e população, oportunidade em que estão sendo colhidas em todo país propostas que serão avaliadas na elaboração do projeto da nova legislação,

Considerando que, neste contexto, estão sendo discutidos pontos importantes da referida Lei Federal, no que diz respeito a princípios que podem afetar e comprometer diretamente na metodologia e no resultado dos trabalhos os quais deverão ser revistos, novamente, consumindo recursos públicos e demandando tempo,

Considerando, que por meio do Decreto nº 7.029 de 10 de dezembro de 2009, estabeleceu-se o prazo de até 11 de junho de 2011, para que os proprietários rurais averbem as áreas de reserva legal de suas propriedades, e, sem essa informação fica inviável qualquer tentativa de detalhamento e mapeamento do zoneamento rural,

Considerando, também, que não foi possível concluir o trabalho de revisão da legislação do Perímetro Urbano, cuja previsão é que ocorra ainda no ano de 2010, mas que, no entanto, é fator fundamental para a realização dos trabalhos técnicos tanto



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2.010

do detalhamento e mapeamento do zoneamento rural, quanto da definição do uso e ocupação do solo da área de manancial,

Considerando, finalmente, que é preciso adotar critérios de razoabilidade na definição de prazos para execução dos trabalhos de elaboração dos Planos Municipais e dos Projetos de Lei Complementar, levando-se em consideração a existência de recursos humanos e financeiros por parte da Administração Municipal, uma vez que até o momento todos os trabalhos realizados foram executados pela equipe técnica municipal, com exceção da revisão do perímetro urbano, o qual se encontra em execução,

Considerando, finalmente, que diante de todo exposto faz-se extremamente necessário que sejam revisados novamente os prazos propostos, para que se tenha condições de executar a contento tão importantes trabalhos, sem, no entanto, prejudicar o atendimento aos demais serviços públicos,

Encaminhamos, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº 08/2.010, por meio do qual o Executivo solicita alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Assis, cuja redação foi devidamente deliberada pelos membros do COMDURB, conforme cópia da Ata, em anexo.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de Maio de 2010.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 94/10

DECRETOS N.º 94/10

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2010

07/10

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006 que instituiu o Plano Diretor do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica suprimida a alínea "c" do Inciso I, do Art. 133 da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Assis, alterada pela Lei Complementar nº 6 de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Os Incisos II, III e IV do Artigo 133 da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Diretor do Município de Assis, passam a ter as seguintes redações:

Art. 133 -

II – Até 30 de março de 2010:

- a) *consolidação das normas edilícias;*
- b) *revisão da legislação de parcelamento de solo.*

III – Até 31 de dezembro de 2010 os seguintes Projetos de Leis Complementares e Planos Municipais:

- a) *de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;*
- b) *de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil;*
- c) *de Recursos hídricos;*
- d) *revisão da legislação do Perímetro Urbano*

IV- Até 31 de dezembro de 2011, os seguintes Projetos de Leis Complementares e Planos Municipais:

- a) *de Mobilidade Urbana Sustentável;*
- b) *de Macrodrenagem Urbana;*
- c) *de Arborização Urbana;*
- d) *de Desenvolvimento Social e Econômico;*
- e) *de Redefinição de Hierarquização viária;*
- f) *de Mapeamento de Áreas de Especial Interesse Ambiental fixados em lei específica;*



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Projeto de Lei Complementar 08/2010

- g) de Mapeamento de Área de Especial Interesse do Transporte Aéreo;*
- h) de Zoonozes;*
- i) complementação e detalhamento do zoneamento rural;*
- j) definição do uso e ocupação do solo da área de manancial.*

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de Maio de 2010.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

Assis, 08 de abril de 2010.

Ofício 08/2010

Referente: Deliberação COMDURB-Assis nº 04/2010, dispõe sobre alteração nos prazos para LC do Plano Diretor Participativo.

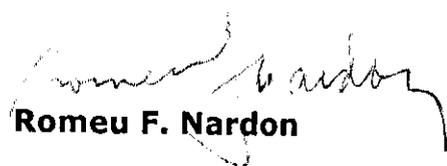
Senhor Prefeito,

Por solicitação de V. Sa., este Conselho analisou e deliberou sobre as alterações nos prazos das LC previstas no Plano Diretor Participativo, exceto referente à LC de revisão da legislação do Perímetro Urbano.

Em anexo, estamos encaminhando a Deliberação COMDURB nº 4/10 e ata da reunião ordinária de 6 de abril de 2010.

Colocamos-nos à disposição de V. Sa., para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Romeu F. Nardon

Presidente

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Ézio Spera

Prefeito de Assis



Casa dos Conselhos "ESPAÇO CIDADANIA" - Rua Cândido Mota, 48 - Centro - CEP 19.806-250 - Assis-SP

Deliberação COMDURB nº 4/10 de 08/04/2010, dispõe sobre o Parecer Favorável às alterações de datas propostas no Plano Diretor Participativo PLC 10/2006.

O COMDURB-Assis – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ASSIS/SP, no uso de suas atribuições legais:

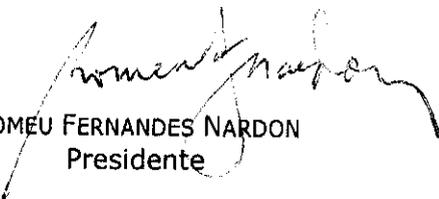
Considerando o disposto nos incisos I, II, III, IV, XI, XIV e XVII do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.995/2007, que trata sobre os procedimentos e competências;

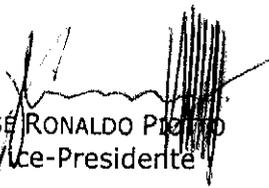
Considerando decisão do Plenário durante Reunião Ordinária de 06/04/2010;

DELIBERA:

O COMDURB-Assis, APROVA por unanimidade as alterações de prazo para apresentação de Leis Complementares, previstas pelo Plano Diretor Participativo (PLC 10/2006), exceto em relação à revisão da legislação do Perímetro Urbano que deverá ser até 31 de dezembro de 2010 e, faz recomendações para que tais prazos não sejam mais dilatados;

Anexo ata.


ROMEU FERNANDES NARDON
Presidente

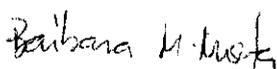

JOSÉ RONALDO PIMENTA
Vice-Presidente

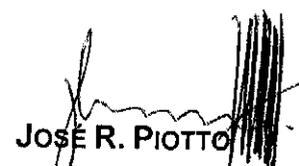

BARBARA MORAES DA MOTA
2ª Secretária

Ata da reunião ordinária do COMDURB-ASSIS realizada no dia 06 de abril de 2010 às 19h, no espaço da Cidadania, sito à Rua Cândido Mota nº 48, com a presença dos seguintes conselheiros: Romeu Fernandes Nardon, que presidiu a reunião e os demais membros: José Ronaldo Piotto, Bárbara Moraes da Mota, Eduardo Homse, Jorge A. G. Carvalho, Andréa Fernanda Sian da Silva, Fabio Albertini, Eduardo Miguel L. Rodrigues, Deise B. Guimarães, Rynaldo Soares Mega, William Haddad Filho, Noeli P. Bueno, Moysés Jubran, Cristiano Geller, Marina M. Carvalho, Antonio Francisco Di Nardo Stella, Antonio C. G. de Melo, José Maurício Falqueiro, Ângelo Carmo Belluci, Paulo Arlindo de Oliveira, Luiz Marques da Silva Ayroza, Evaldo Moreira, Perceu S. M. Júnior, Jamil Hammond. Também, estiveram presentes: Diléia Zanoto Manfio, do CONSEG, Geraldo Flory, Ercilia M. Souza. O senhor presidente deu início a reunião. Em seguida foi lida e aprovada por unanimidade a ata da reunião extraordinária de março. Foi feita a leitura das correspondências emitidas pelo COMDURB-ASSIS, em resposta ao ofício do promotor Rinardi sobre forma de emissão de alvará para construção e forma de fiscalização de obra pela Prefeitura de Assis. Também foram lidas as correspondências recebidas. Leitura da carta da secretaria do meio ambiente solicitando exclusão da área da unidade de conservação do perímetro urbano. Leitura da carta da associação comercial convidando para a reunião que ocorreu dia 29 de março sobre a renovação do contrato com a Sabesp. A reunião foi passada para o grande expediente, em que a conselheira Deise convidou a todos para participar da feira de artesanato em Oscar Bressane "Revelando talentos", que conta com artesãos de Assis. Passou-se então, ao assunto da pauta, onde o presidente Romeu convidou o conselheiro Jorge para apresentar o projeto elaborado pelo GT. O conselheiro explanou sobre o histórico do problema e citou exemplos. Foi feita a leitura do projeto por artigos, e cada conselheiro teve oportunidade de tirar dúvidas e emitir sua opinião. Após a leitura e correções, foi feita a votação nominal ao Projeto de Lei com Alterações: José Ronaldo Piotto - **SIM**, Bárbara Moraes da Mota - **SIM**, Antonio C. G. de Melo - **SIM**, Jorge A. G. Carvalho - **SIM**, José Maurício Falqueiro - **SIM**, Andréa Fernanda Sian da Silva - **SIM**, Fabio Albertini - **SIM**, Deise B. Guimarães - **SIM**,

Rynaldo Soares Mega - **SIM**, Noeli P. Bueno - **SIM**, Moysés Jubran - **SIM**, Paulo Arlindo de Oliveira - **SIM**, Antonio Francisco Di Nardo Stella - **SIM**, Evaldo Moreira - **SIM**, Perceu S. M. Júnior - **SIM**, Jamil Hammond - **SIM**. Eduardo Homse e William Haddad Filho, se ausentaram sendo substituídos por seu suplentes. Eduardo Miguel L. Rodrigues, Ângelo Carmo Belluci e Luiz Marques da Silva Ayroza não estavam presentes no momento da votação e o presidente se absteve de votar. Ficou decidido que o COMDURB autoriza à Prefeitura Municipal de Assis a fazer alterações de forma e estilo no projeto, sem alteração de conteúdo, podendo, após, enviar diretamente à Câmara Municipal. Sobre o projeto de lei que altera os dispositivos da lei complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006, em específico a revisão da legislação do perímetro urbano, sugeriu-se que seja antecipada para o dia 31/12/2010 e faz recomendações a Prefeitura que não se dilate mais estes prazos. Essas recomendações foram aprovadas por unanimidade.

Em continuidade, foram formados GTs para tratar dos seguintes assuntos: Parcelamento do solo e consolidação de normas edilícias. O GT sobre parcelamento do solo foi composto e aprovado pelo plenário com a seguinte composição: Jorge A. G de Carvalho, Evaldo Moreira, Nilza F. da Silva, Antonio Francisco Di Nardo Stella, Paulo Arlindo de Oliveira e Marina Mostério. O GT sobre normas edilícias foi composto e aprovado pelo plenário com a seguinte composição: Bárbara Mota, Andrea Sian, Noeli Bueno, Jorge A. G de Carvalho, Sergio Vasconcelos e Ronaldo Piotto. Os GTs terão prazo até a próxima reunião ordinária que será dia 04 de maio tal para apresentar alterações. Sobre a solicitação do promotor Rinardi, foi decidido que o presidente vai buscar subsídios para responder ao Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião da qual eu, Bárbara Moraes da Mota que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada pela Mesa Diretora do COMDURB-Assis.


BÁRBARA M. MOTA
SECRETÁRIA


JOSÉ R. PIOTTO
VICE-PRESIDENTE


ROMEU F. NARDON
PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

MINUTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2010

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006 que instituiu o Plano Diretor do Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica suprimida a alínea "c" do Inciso I, do Art. 133 da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Direto do Município de Assis, alterada pela Lei Complementar nº 6 de 08 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Os Incisos II, III e IV do Artigo 133 da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006, que instituiu o Plano Direto do Município de Assis, passa a ter a seguinte redação:

Art. 133 -

II – Até 30 de março de 2010:

- a) consolidação das normas edilícias;**
- b) revisão da legislação de parcelamento de solo.**

III – Até 31 de dezembro de 2010 os seguintes Projetos de Leis Complementares e Planos Municipais:

- a) de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;**
- b) de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil;**
- c) de Recursos hídricos;**



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

IV – Até 31 de dezembro de 2011, os seguintes Projetos de Leis Complementares e Planos Municipais:

- a) de Mobilidade Urbana Sustentável; ✓*
- b) de Macrodrenagem Urbana; ✓*
- c) de Arborização Urbana; ✓*
- d) de Desenvolvimento Social e Econômico; ✓*
- e) de Redefinição de Hierarquização viária; ✓*
- f) de Mapeamento de Áreas de Especial Interesse Ambiental fixados em lei específica; ✓*
- g) de Mapeamento de Área de Especial Interesse do Transporte Aéreo; ✓*
- h) de Zoonozes; ✓*
- i) complementação e detalhamento do zoneamento rural; ✓*
- j) definição do uso e ocupação do solo da área de manancial. ✓*
- k) revisão da legislação do Perímetro Urbano* 10/2010

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em --- de ----- de 2010.

ÉZIO SPERA

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 07/2010 PARECER Nº.94/2010

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006 que instituiu o Plano Diretor do Município de Assis.

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo alterar dispositivos dos incisos I, II, III e IV do artigo 133 da Lei complementar nº 10, de 10 de outubro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Municipal, tendo-se em vista a necessidade apontadas na exposição de motivos, cujo teor foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CONDURB, elaborado em ata própria.

A iniciativa do projeto está correta e a técnica legislativa é a apropriada.

No mais, por atender os ditames legais, no que concerne à iniciativa e à forma, o projeto poderá ser remetido ao plenário, apreciado, discutido e votado e, para a sua aprovação, exigirse-á o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 53 do Regimento



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Interno da Câmara c.c. art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.

Assis, 02 de junho de 2010.

ABIB HADDAD

PROCURADOR JURÍDICO

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico